



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
Gabinete - SOPH-GAB

Portaria nº 42 de 27 de junho de 2025

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, com a finalidade de analisar os produtos entregues pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP por meio do Relatório de Avaliação Preliminar.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XVIII do Estatuto Social;

Considerando o Decreto nº 24.975, de 22 de abril de 2020, que estabelece diretrizes e boas práticas de transparência em Comissões e Grupos de Trabalho remunerados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, e

Considerando os postulados máximos da economicidade e melhoria da utilização da coisa pública;

Considerando a necessidade de avaliar os relatórios dos produtos do Contrato nº 0440/PGE/2022 entregues pela contratada Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP ao contratante Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, sendo os Produtos: I-Relatório de Avaliação Preliminar (0060242412); II-Análise do Desempenho Econômico-Financeiro da SOPH (0060242546); III-Plano de Ação - Conjunto de Medidas para Tratamento de Fragilidades da SOPH (0060242654); IV-Análise do Desempenho Econômico-Financeiro da SOPH (0060242820); V-Consolidação e Apresentação do Relatório Final (0060243135);

Considerando que todos produtos citados na presente portaria são de interesse e destinado a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, através do Processo SEI Nº 0041.003062/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Grupo de Trabalho, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, para realização de tarefa específica de avaliação dos relatórios dos produtos do Contrato nº 0440/PGE/2022, encaminhados para SOPH através do Processo SEI Nº 0041.003062/2024-72.

Art. 2º - Os pedidos de documentos e informações deverão ser feitos pelo Coordenador designado, mediante Ofício, Memorando ou Despacho, à autoridade competente ou ao setor responsável, que deverá atender ao pedido no prazo solicitado, a bem do interesse público.

Art. 3º - O referido Grupo de Trabalho será composto pelos empregados públicos abaixo indicados:

I - Coordenador:

MARIVALDO VAZ RODRIGUES□, CPF nº ***.242.392-**.

II - Membros da Equipe Técnica:

UDSON VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.257.962-**;

NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.023.432-**;

THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL, CPF nº ***.893.282-**.

Art. 4º - Fica estabelecida uma gratificação, nas proporções indicadas na Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, tendo como referência a Gratificação de Assessoramento Portuário - GAP, prevista no Anexo VI, da Lei nº 2.447, de 8 de Abril de 2011, e suas atualizações, a ser paga a cada participante nas mesmas datas de pagamento da SOPH e não possuindo caráter indenizatório, conforme disposto abaixo:

I - Coordenador - 70% (setenta por cento) do GAP II; e

II - Equipe Técnica - 50% (cinquenta por cento) do GAP II.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho deverá exercer suas atividades nas dependências da SOPH, pelo período de 60 (sessenta) dias, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 14:00h às 17:00 horas.

Parágrafo Único. O Grupo deverá apresentar relatório conclusivo ao final do período.

Art. 6º - Os integrantes do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades, cumulativamente, com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 7º - As despesas proveniente desta Portaria serão custeadas por receita própria da SOPH.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de julho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 27/06/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061629252** e o código CRC **A35D9203**.